ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
GAB. PRESIDENTE

PORTARIA N° 038/2017

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, Inciso III, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar o **Sr. Matheus Junior de Oliveira** Portador do RG n° 2392229-0 SSP/MT e do CPF n° 056.268.871-48, para o Cargo Comissionado de **Assessor da Presidência,** da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT**, Símbolo DAS 05,** a partir de 03 de maio de 2017

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 03 de Maio de 2017.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves
Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.
Colniza-MT, 03 de Maio de 2017.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves
Presidente

Avenida Belo Horizonte, n° 1049 – Bairro Cidade Alta – Colniza/MT
CEP: 78.335-000 E-mail: camaracolniza@hotmail.com

§ 1° - Para fins do disposto nesta Lei considera-se assédio moral todo tipo de ação, gesto ou palavra que atinja, pela repetição, a autoestima e a segurança de um indivíduo, fazendo-o duvidar de si e de sua competência, implicando em dano ao ambiente de trabalho, à evolução da carreira profissional ou à estabilidade do vínculo empregatício do funcionário, tais como: marcar tarefas com prazos impossíveis; passar alguém de uma área de responsabilidade para funções triviais; tomar créditos de ideias de outros; ignorar ou excluir um funcionário só se dirigindo a ele através de terceiros; sonegar informações de forma insistente; espalhar rumores maliciosos; criticar com persistência; subestimar esforços.

§ 2° - A multa de que trata o inciso III deste artigo terá um valor mínimo de 20 UFIR, tendo como limite a metade dos rendimentos do servidor.

Art. 2° - Os procedimentos do disposto no artigo anterior serão iniciados por provocação da parte ofendida ou pela autoridade que tiver conhecimento da infração funcional, com abertura de processo administrativo específico para o caso.

§ 1° - Será nomeada comissão para o julgamento do processo administrativo de que trata o caput.

§ 2° - Fica assegurado ao servidor direito de ampla defesa das acusações que lhe forem imputadas, sob pena de nulidade.

Art. 3° - As penalidades a serem aplicadas serão decididas em processo administrativo, de forma progressiva, considerada a reincidência e a gravidade da ação.

§ 1° - As penas de curso de aprimoramento profissional, suspensão e multa deverão ser objeto de notificação por escrito ao servidor infrator;

§ 2° - A pena de suspensão poderá, quando houver conveniência para o serviço, ser convertida em multa, sendo o funcionário, neste caso, obrigado a permanecer no exercício da função.

Art. 4° - A arrecadação das receitas provenientes das multas impostas deverão ser revertidas integralmente a programas de aprimoramento profissional do servidor naquela unidade administrativa.

Art. 5° - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, após sua publicação.

Art. 6° - As despesas decorrentes da execução orçamentária da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 19 de abril de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.° 012/2001 de 26/01/2001.

PORTARIA N° 038/2017

PORTARIA N° 038/2017

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, Inciso III, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar o **Sr. Matheus Junior de Oliveira** Portador do RG nº 2392229-0 SSP/MT e do CPF nº 056.268.871-48, para o Cargo Comissionado de **Assessor da Presidência,** da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT, **Símbolo DAS 05, a partir de 03 de maio de 2017**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 03 de Maio de 2017.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ADITIVO 052/2017

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 052/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2014 E ADITIVO Nº056/2015, 259/2015, 047/2016, 159, 311/2016 E 011/2017

DATA: 06/04/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: M. P. De Oliveira Silva Soluções Web

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2014 e Aditivos nºs 056/2015, 259/2015, 047/2016 e 159, 311/2016 e 011/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção do sistema administrador da website www.COMODORO.mt.gov.br, Sistema de Ouvidoria, Portal Transparência hospedagens, suporte técnico, atendimento, administração das contas de e-mail, locação do sistema administrador, alteração de visual e de dados sempre que necessário, no valor de R$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), correspondente a 08 (oito) parcelas no valor de R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, vigorando de 07/04/2017 à 07/12/2017, pelo período de 08 (oito) meses.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39 (131)

EXTRATO ADITIVO 053/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 053/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2017

DATA: 08/04/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OSEAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

OB JETO: Aditivo de acréscimo de aproximadamente 21% (vinte e um por cento), do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2017 com o objeto de Contratação de empresa para Prestação de serviços de mão-de-obra para reparos, manutenções e conservações dos prédios públicos municipal. O acréscimo do contrato se refere à inclusão de um mestre de Obras sendo o valor acrescido de R$28.000,00 (vinte e oito mil reais), referente a 08 (oito) parcelas no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 09.02.2.129.3.3.90.39 (507)

EXTRATO ADITIVO 054/2017

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 054/2017 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 046/2012, ADITIVOS Nº 082, 105, 122, 141, 161/2012, 020, 041, 056, 065, 133/2013, 051, 119 e 121, 185, 232, 233/2014, 118 E 215/2015, 043, 144 e 267/2016

DATA: 10/04/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA:Só Águas Construções, Saneamento e Pavimentações Ltda